

CONTRATO N.º 69/2021

**CONSULTA PRÉVIA N.º 26/2021/DICP - T- 125/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO CENTRO DE INOVAÇÃO LOGÍSTICA DE LEIRIA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED], residente na União das Freguesias de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**JORGE PRDENÇA DOS REIS**, natural de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], e **JOÃO MIGUEL CASTRO FONSECA**, natural da freguesia e concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.**, com o capital social de €40.145.882,33 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com sede em M. Abastecedor da Região de Lisboa, 2.º piso, L. do Quintanilho -Loures, pessoa coletiva número 503045446, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 15/04/2021, do Senhor Presidente/Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 26/2021/DICP - T- 125/2020 - Aquisição de serviços de conceção, desenvolvimento e elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Inovação Logística de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010303, plano 2018-I-142, compromisso número 1582/2021, autorizado em 14/04/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se, perante o Primeiro Outorgante, à prestação dos serviços de conceção, desenvolvimento e elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Inovação Logística de Leiria, de acordo com as especificações que constam do caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à prestação de serviço identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €73.000,00 (setenta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o estabelecido na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

- Os pagamentos dos honorários serão faseados, a realizar de acordo com a cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.
- O prazo de pagamento das faturas respeitantes a cada uma das fases será de 30 dias e processada após a entrega e aprovação das fases do projeto apresentadas.
- As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria - Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou para o e-mail [financeira@cm-leiria.pt](mailto:financeira@cm-leiria.pt), com a indicação do número de compromisso, após receção do Auto de Honorários;

- 4 Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.
- 5 Não poderão ser propostos adiantamentos por conta do serviço a prestar.
- 6 Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 7 Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado preferencialmente através de transferência bancária.
- 8 A Câmara Municipal de Leiria, nos termos da legislação em vigor, reserva-se o direito de não iniciar a execução da empreitada correspondente aos presentes projetos, por motivos e factos alheios a esta autarquia, pelo que a fracção correspondente ao pagamento dos honorários relativa ao acompanhamento e à assistência técnica não serão devidos ao adjudicatário, o qual renuncia a esta fracção a foro especial, bem como renúncia ao direito de qualquer tipo de indemnização por outros encargos em que possa incorrer.
- 9 Em caso de uma decisão de extinção do contrato, uma vez aprovada uma fase de projeto e iniciada uma nova, não será considerado válido o pagamento da totalidade dessa nova fase.
- 10 Os honorários de projeto, correspondentes à assistência técnica ao projeto, serão pagos em prestações trimestrais durante o decorrer da empreitada em proporção ao valor dos trabalhos à data efetuados, ou, no final desta, após entrega e validação das devidas Telas Finais.
- 11 A não comparecência às reuniões periódicas a efetuar durante a fase de acompanhamento e assistência técnica, confere o direito à Câmara Municipal de Leiria de não liquidar os honorários correspondentes aos meses em que a respetiva falta ou faltas se verificarem.

#### **Cláusula 4.ª | Retenção do Valor dos Pagamentos a Efetuar**

Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação de caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

#### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 270 dias, de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.
- 2 - O prazo de duração do contrato inicia-se na data da celebração do respetivo contrato escrito.

#### **Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais e resolução**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

#### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.ª-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I - Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III - Proposta base e lista de preços unitários.

#### **Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;



**Município de Leiria  
Câmara Municipal**

**Divisão de Contratação Pública**

- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Cópia da Cartão Permanente da Sociedade;
- f. Cópia do Cartão de Cidadão das pessoas que intervêm no contrato e com poderes para tal.
- g. Documentos referentes à equipa técnica projetista.

O presente contrato foi escrito em três páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 30 de abril de 2021.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**OS SEGUNDOS OUTORGANTES**

